

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR ESTIMADO: SIGILOSO

Abertura das propostas: 23/10/2026 às 07h30min

Data e hora da disputa: 23/10/2026 às 09h00min

No sítio <https://bnccompras.com>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DO RAMO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL HIDRATADO), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA – BA, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor estimado da contratação é sigiloso e permanecerá assim até a definição do resultado do julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, como medida destinada a preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

OBSERVAÇÕES: OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (AVISOS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ETC.) NO PORTAL DE LICITAÇÕES [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM](https://bnccompras.com), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL. OS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DEVEM SER ENVIADOS AO PREGOEIRO PELOS MEIOS INDICADOS NESTE EDITAL, DENTRO DO PRAZO NELE PREVISTO.

Registro de Preços	Vistoria	Tipo	Forma de Adjudicação	Garantia Contratual
Não	Não	Menor Preço	Por Item	5%

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
Não	Não	Fechado e aberto	Menor Preço por Item



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	IMPUGNAÇÕES
Até o dia 20/10/2026 , pela plataforma https://bnccompras.com	Até o dia 20/10/2026 , pela plataforma https://bnccompras.com

OBSERVAÇÕES GERAIS
I) A disputa será realizada por item, considerando o valor global do item.
II) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo) por litro, conforme parametrizado na plataforma https://bnccompras.com .
III) O critério de julgamento será o de menor preço por item, com adjudicação por item.

Acompanhe as sessões públicas no site <https://bnccompras.com>. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no sítio <https://bnccompras.com> e também no endereço https://www.buritirama.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacao.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026.**

O **MUNICÍPIO DE BURITIRAMA**, com sede na Avenida Buriti, nº 291, Centro, cidade de **BURITIRAMA/BA**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, Sr. Uelbem de Souza Cruz, nomeado pela Portaria nº 141/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das demais legislações aplicáveis, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- **Local:** <https://bnccompras.com>
- **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item
- **Modo de Disputa:** Fechado e Aberto
- **Valor estimado:** sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado da contratação permanecerá sob sigilo até a definição do resultado do julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

O sigilo do orçamento estimado tem por finalidade evitar a influência indevida sobre a formulação das propostas pelos licitantes, prevenindo práticas como o alinhamento artificial de preços, a redução da competitividade e a apresentação de propostas meramente referenciadas no valor previamente divulgado pela Administração.

A adoção do sigilo mostra-se especialmente adequada ao objeto desta licitação, pois os combustíveis são comercializados em regime de preços livres, sujeitos a variações frequentes de mercado e às estratégias comerciais de cada revendedor, sendo fundamental garantir ambiente concorrencial efetivo, isonômico e orientado à obtenção do melhor resultado para o interesse público.

O sigilo previsto neste Edital não afasta os princípios da publicidade e da transparência, uma vez que o valor estimado da contratação será integralmente divulgado após a definição do resultado do julgamento das propostas.

O orçamento estimado permanecerá acessível, desde a fase preparatória, aos órgãos de controle interno e externo (art. 24, I, da Lei nº 14.133/2021), bem como à Assessoria Jurídica, em observância aos princípios da legalidade e da eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) do ramo para fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S10 e etanol hidratado), destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Buritirama – BA, suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



1.2. A licitação será dividida em 4 (quatro) itens, conforme a tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer, para cada item cotado, a quantidade total estimada:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	156.000	Lt	Gasolina comum (tipo C), com etanol anidro no percentual obrigatório vigente, conforme especificações da ANP.
2	520.000	Lt	Óleo diesel B S500, com biodiesel no percentual obrigatório vigente, conforme especificações da ANP.
3	300.000	Lt	Óleo diesel B S10, com biodiesel no percentual obrigatório vigente, conforme especificações da ANP.
4	85.000	Lt	Etanol hidratado combustível (EHC), conforme especificações da ANP.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, com adjudicação por item, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias e dos Fundos Municipais, diretamente nas bombas de posto revendedor autorizado pela ANP localizado na sede do município de Buritirama – BA, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, nos termos do Termo de Referência.

1.5. As quantidades indicadas são estimativas máximas para 12 (doze) meses e não obrigam a Administração à sua aquisição integral. Será pago apenas o combustível efetivamente fornecido e atestado pela fiscalização.

1.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as constantes deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município de Buritirama – BA para o exercício de 2026, e nas correspondentes do exercício de 2027, na classificação abaixo (art. 150 da Lei nº 14.133/2021):

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
020100 - GABINETE DO PREFEITO			
020100	2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
020200	2.004 – Manut. das Ações da Sec. de Planej., Administração e Finanças	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
020300	2.009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
020400	2.013 – Manut. das Ações da Sec. de Educação	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020400	2.014 – Manut. das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500; 1569
020400	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500; 1569



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
020400	2.017 – Manut. das Ações do Programa EJA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020400	2.019 - Gerenciamento do Programa Nacional de Apoio Transp. Escolar - PNATE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020400	2.020 – Manut. das Ações na Edu. com Quota do Salário Educação	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1550
020400	2.021 - Manutenção das Ações do Programa Transporte Escola Estadual - PETE-BA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1570
020401 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB			
020401	2.014 – Manut. das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1540; 1546; 1550; 2546
020401	2.015 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1540; 1542; 1546; 1550; 2546
020401	2.017 – Manutenção das Ações do Programa Educação Jovem e Adulto - EJA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1540; 1550
020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
020501	2.027 – Manut. das Ações da Sec. Mun. de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020501	2.031 – Manut. das Ações do Fundo Mun. de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020501	2.033 - Manter, Ampliar, Fort. e Apoiar as Ações Básicas e Estrat. de Atenção Básica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500; 1600
020501	2.035 – Manut. das Ações do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1600; 1621
020501	2.059 – Manut. das Ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500; 1600; 1621
020501	2.060 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1600
020501	2.061 – Manut. das Ações de Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1600
020501	2.081 - Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500; 1600; 1706
020501	2.087 – Manut. das Ações de Hospital de Pequeno Porte e Maternidade	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500; 1600
020600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
020600	2.036 – Manut. das Ações da Sec. de Assistência Social	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
020601	2.038 – Manut. das Ações do Serv. de Proteção Social Básica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500; 1660; 1661
020601	2.043 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020601	2.044 – Manut. das Ações do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500; 1660
020601	2.062 – Manut. das Ações da Gestão do SUAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500; 1660
020601	2.068 – Manut. das Ações CREAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500; 1661
020601	2.093 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500; 1660; 1661
020601	2.097 – Manut. das Ações da Primeira Infância no SUAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500; 1660
020602 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
020602	2.039 – Manut. das Ações do F. dos Dir. da Criança e do Adolescente	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020602	2.041 - Manut. das Ações do Conselho Tutelar	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
020700	2.048 – Manut. das Ações da Sec. de Infraest. Obras e Serviços Públicos	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500; 1704; 1720; 1748; 1750
020700	2.049 – Manut. Das Ações das Estradas Vicinais	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500; 1720; 1750
020700	2.050 – Manut. das Ações de Limpeza Publica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500; 1720; 1750
020700	2.052 – Manut. das Acoes do Departamento de Transporte	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500; 1748
020800 - SECRETARIA MUNI DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE			
020800	2.055 - Manut. das Acoes da Sec. de Agric., Meio Amb. e Desenvolv. Rural	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020801 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENT			
020801	2.084 - Manutenção das Ações de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
020900	2.069 - Manut. das Acoes da Sec. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500; 1748

2.2. Os empenhos serão emitidos por unidade gestora, ação e fonte de recursos, e o combustível de cada veículo será custeado pela dotação vinculada à atividade em que ele é utilizado.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sítio <https://bnccompras.com> que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito na plataforma **BNC Compras – Bolsa Nacional de Compras**, no sítio <https://bnccompras.com>.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto nos itens 3.3 e 3.4 poderá ensejar a desclassificação ou a inabilitação do licitante.

3.6. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema devem ser obtidos, exclusivamente, junto à plataforma BNC Compras.

3.7. Caso os atos do certame sejam praticados por procurador, o licitante apresentará, com os documentos de habilitação, o instrumento de mandato, conforme o modelo do Anexo X ou outro com poderes equivalentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com credenciamento regular no sítio <https://bnccompras.com> e que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

4.2. O fornecimento deverá ser executado em posto revendedor varejista autorizado pela ANP, localizado na sede do município de Buritirama – BA. A exigência refere-se ao local de entrega do objeto (art. 40, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021), e não à sede ou ao domicílio do licitante (art. 9º, I, “b”, da mesma Lei), conforme a justificativa constante do item 5.6 do Termo de Referência.

4.3. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive ao microempreendedor individual (MEI), e às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites previstos nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

4.5. Não se aplica a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor estimado de cada item supera R\$ 80.000,00 (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.6. Não será aplicada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, III, da mesma Lei Complementar: a divisão de cada combustível entre dois contratos obrigaria a frota a abastecer o mesmo produto em postos distintos, com preços diferentes, e duplicaria o cadastro da frota, o controle de saldos por item e por unidade gestora, a conferência das Autorizações para Abastecimento e as verificações de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, em prejuízo ao conjunto do objeto e ao controle de consumo por veículo previsto no Termo de Referência.

4.7. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021), pois o objeto – fornecimento de bens comuns em posto revendedor, sem complexidade técnica – não exige a soma de capacidades técnicas ou financeiras, e a reunião de postos em consórcio reduziria o número de competidores em mercado local restrito.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);

4.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



4.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

4.8.9. organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP) atuando nessa condição.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento das propostas (art. 17 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário por litro de cada item cotado, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

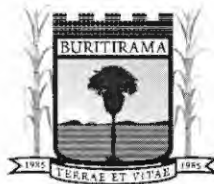
5.3. Juntamente com a proposta inicial, o licitante anexará ao sistema, sob pena de desclassificação, os documentos indicados no item 8 deste Edital de forma não identificada, que somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.4. É vedada a identificação do licitante nos campos da proposta visíveis antes e durante a disputa, sob pena de desclassificação.

5.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. Como nenhum item é exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anexados ao sistema até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, quando convocadas, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA GARANTIA DA PROPOSTA (PRÉ-HABILITAÇÃO)

6.1. Conforme justificado e amparado no art. 58 da Lei 14.133/2021, será exigida dos licitantes a comprovação do recolhimento de garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação e condição indispensável para a participação no certame, nos termos lei.

6.2. O comprovante de prestação da garantia deverá ser anexado no sistema eletrônico simultaneamente ao envio da proposta de preços inicial, devendo permanecer sob sigilo quanto à identidade do licitante até o encerramento da etapa de lances.

6.2.1. O documento de garantia não poderá conter qualquer informação que permita a identificação do licitante antes do encerramento da fase competitiva, sob pena de desclassificação imediata por quebra do sigilo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



6.2.2. A não apresentação do comprovante da garantia no momento do cadastro da proposta, bem como a sua apresentação em desconformidade com as modalidades, prazos ou valores exigidos neste Edital, acarretará a desclassificação do licitante.

6.3. Encerrada a fase de apresentação de propostas, o Agente de Contratação verificará, na fase de análise preliminar de admissibilidade das propostas, se o licitante apresentou previamente o comprovante da garantia no sistema, nos termos deste Edital.

6.4. Em razão do caráter sigiloso do valor estimado da contratação (art. 24 da Lei nº 14.133/2021), os valores da garantia foram calculados com base no **percentual legal de até 1% (um por cento)** do valor estimado, sendo fixado no seguinte montante absoluto: R\$ 52.754,16 (cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

6.5. A garantia da proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, mediante depósito em conta bancária específica do órgão licitante;
- b) Títulos da dívida pública, com cotação em mercado organizado, avaliados pelo valor de mercado na data de apresentação;
- c) Seguro-garantia, emitido por seguradora autorizada pela SUSEP; e
- d) Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

6.6. A garantia de proposta, independentemente da modalidade escolhida pelo licitante nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data designada para a abertura da sessão pública.

6.7. É de responsabilidade exclusiva de todos os licitantes participantes o acompanhamento do andamento do certame e a manutenção da validade de suas propostas e garantias enquanto perdurar a licitação.

6.8. Caso o procedimento licitatório exceda o prazo previsto no item 6.6 sem que tenha havido a homologação e assinatura do contrato, todos os licitantes ficam obrigados a realizar, de forma antecipada e às suas expensas, a prorrogação da validade da garantia de proposta por igual período ou conforme orientação do Agente de Contratação.

6.9. A omissão ou recusa de qualquer licitante em promover a prorrogação da garantia de proposta, quando solicitada ou necessária para a continuidade do certame, implicará na perda da validade da proposta e poderá sujeitar a empresa às sanções administrativas previstas neste Edital por descumprimento de dever de manutenção da proposta.

6.10. DA CAUÇÃO EM DINHEIRO:

6.10.1. A caução em dinheiro deverá ser depositada em conta bancária específica do órgão licitante, cujos dados serão fornecidos mediante solicitação ao endereço eletrônico a ser requerido junto ao Setor de Licitações. Visando manter o sigilo da participação da empresa que optar por esta modalidade de garantia, a Comissão de Licitação declara, sob pena de responsabilidade, que manterá em sigilo a sua participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



6.10.2. Caso a licitante opte pela prestação da garantia mediante caução em dinheiro, deverá observar rigorosamente o seguinte procedimento para garantir o sigilo de sua identidade:

- a) O depósito bancário deverá ser efetuado obrigatoriamente com a **identificação do CNPJ da licitante**, permitindo a rastreabilidade e a futura devolução do valor pela Administração Municipal.
- b) No momento de anexar o comprovante de depósito ao sistema eletrônico junto à proposta, a licitante **deverá ocultar (tarjar ou cobrir)** os campos que permitam sua identificação direta, tais como: **Razão Social, Nome Fantasia, dígitos do CNPJ ou outra informação que possa de alguma forma identificá-lo.**
- c) O documento original e legível (sem tarjas) deverá ser apresentado obrigatoriamente na fase de **Habilitação**, momento em que o Agente de Contratação verificará a autenticidade do depósito junto aos extratos bancários da Prefeitura.

6.10.3. A ocultação serve exclusivamente para preservar o sigilo durante a fase de disputa de lances.

6.10.4. A inserção do comprovante de depósito sem a devida ocultação dos dados identificadores, em campo que permita a visualização antes da fase de habilitação, poderá acarretar a **desclassificação imediata** da proposta por violação ao sigilo do certame.

6.11. DO SEGURO-GARANTIA:

6.11.1. O seguro-garantia deverá respeitar a vigência mínima estabelecida no item 6.6. e 6.7., indicar o Município de Buritirama como beneficiário e assegurar cobertura integral do valor exigido.

6.11.2. A apólice deverá estar acompanhada de Certidão de Licenciamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), sob pena de rejeição do seguro-garantia.

6.12. DA FIANÇA BANCÁRIA:

6.12.1. A fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira idônea e autorizada, conter expressa renúncia ao benefício de ordem, apresentar vigência compatível com o procedimento licitatório e ser subscrita por representantes com poderes específicos.

6.13. Caso o licitante opte pelas modalidades de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá apresentar, juntamente com a apólice ou carta fiança, o respectivo comprovante de pagamento do prêmio ou da taxa, sob pena de a garantia ser considerada inválida e a proposta desclassificada.

6.14. A garantia será devolvida nos seguintes prazos:

- a) Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, para o licitante adjudicatário;
- b) Em até 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado, para os demais licitantes;
- c) Em até 10 (dez) dias úteis após a declaração de licitação fracassada ou deserta;

6.15. A garantia da proposta será executada em favor da Administração quando o licitante:

- a) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;
- b) Deixar de comprovar as condições exigidas para a contratação;
- c) Praticar ato que impeça ou frustre a formalização da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



d) Retirar sua proposta após o início da fase de lances ou solicitar desclassificação sem justificativa aceita pela Administração.

6.15.1. A execução da garantia será precedida de notificação ao licitante, com concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa, e formalizada mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

6.16. É vedada a exigência de garantia de proposta em percentual superior a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, bem como a cumulação com outras garantias na fase licitatória.

6.17. A exigência de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela alta relevância material, social e logística do objeto, qual seja: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DO RAMO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL HIDRATADO), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA – BA, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

6.17.1. A essencialidade desta contratação decorre do fato de que o combustível é o insumo que mantém em operação a frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município, da qual dependem serviços públicos essenciais, muitos deles prestados em regime ininterrupto, como o transporte de pacientes e as ambulâncias do SAMU e do Hospital de Pequeno Porte e Maternidade, o transporte escolar, o Conselho Tutelar, a conservação das estradas vicinais e a coleta de lixo.

6.17.2. Ademais, considerando a modelagem específica de execução — na qual a contratada deve manter posto revendedor na sede do município, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, com estoque permanente dos combustíveis contratados, em mercado de preços livres e sujeitos a variações frequentes —, a exigência da garantia é medida indispensável de gestão de riscos. Ela protege o Município contra a apresentação de propostas aventureiras ou desistências injustificadas por licitantes que não disponham das instalações, das autorizações e da capacidade de fornecimento exigidas ou que abandonem a proposta diante da oscilação dos preços, condutas essas que atrasariam a contratação e comprometeriam a continuidade do abastecimento da frota, cujos contratos atuais não asseguram o atendimento da demanda até o término de sua vigência, gerando grave risco à prestação dos serviços públicos essenciais à população.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. Ademais, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário por litro e valor total do item, em reais, com até 2 (duas) casas decimais;

7.1.2. descrição do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência, sem identificação do licitante.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O licitante poderá cotar um ou mais itens, mas NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao total estimado para o item cotado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvados o reajuste e a revisão de preços previstos no Termo de Referência e no contrato.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo considerado na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. Na presente licitação, as microempresas e as empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, observada a legislação aplicável à revenda de combustíveis.

7.9. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, com as instalações, os equipamentos e o pessoal necessários à perfeita execução contratual, inclusive o funcionamento do posto 24 (vinte e quatro) horas e o estoque permanente dos combustíveis contratados.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. Os preços ofertados devem ser compatíveis com os praticados no mercado. A contratação com sobrepreço pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, ANÁLISE PRELIMINAR E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará desde logo, em decisão motivada e registrada no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que identifiquem o licitante. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



8.3.1 Análise Preliminar de Aceitabilidade:

8.3.1.1 O Pregoeiro realizará a análise preliminar de conformidade das propostas, verificando a compatibilidade com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Edital.

8.3.1.2. O licitante deverá apresentar de forma não identificada, até a data e o horário limites, juntamente com a proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação:

- a) Proposta de preços, conforme o modelo do Anexo III;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo XII);
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV);
- d) Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social (Anexo VIII).

8.3.2. Garantia de proposta (item 6), que poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária.

8.3.3. A garantia de proposta tem por objetivo proteger a Administração quanto à participação de empresas inidôneas e ao cumprimento da proposta e deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de entrega das propostas, devendo ser prestada pelos licitantes para a participação no certame, sob pena de desclassificação.

8.3.4. Serão verificadas as declarações e os documentos exigidos neste Edital e, quando necessário, poderão ser solicitados documentos complementares para a confirmação do atendimento às especificações.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, por item, e, iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global por item**, em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo).

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de os respectivos lances serem automaticamente descartados pelo sistema.

8.11. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o Modo de Disputa **FECHADO E ABERTO**, em conformidade com o Art. 56 da Lei nº 14.133/2021, sendo operacionalizado por meio do Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras.

8.12. Etapa Fechada: Na primeira etapa, todos os licitantes apresentarão suas propostas iniciais, as quais permanecerão sob sigilo até a data e hora designadas para a abertura da sessão pública.

8.13. Classificação para a Etapa Aberta: Após a abertura e classificação preliminar das propostas iniciais pelo critério de menor preço global, serão selecionados para a disputa aberta:

a) O autor da oferta de valor mais baixo; e

b) Os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior à da melhor classificada.

8.14. Regra de Reserva: Caso não sejam apresentadas, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 8.13, os autores das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, serão convocados para a etapa de lances abertos, garantindo-se a competitividade mínima exigida pela norma.

8.15. Etapa Aberta: Os licitantes classificados nos termos dos subitens anteriores poderão apresentar lances sucessivos, em igualdade de condições, por um período de 10 (dez) minutos. O sistema informará, em tempo real, o valor do melhor lance registrado, mantendo-se o sigilo quanto à identificação do licitante ofertante.

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados a partir da comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais ou entre lances finais da etapa fechada do modo de disputa fechado e aberto.

8.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.26.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.26.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

8.26.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.26.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.26.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou comercializados por (art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

8.26.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

8.26.2.2. empresas brasileiras;

8.26.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.26.3. As regras de desempate deste item não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



8.27. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, inclusive quando a proposta permanecer acima do preço máximo estimado para o item (art. 61 da Lei nº 14.133/2021). O prazo para a negociação será de 30 (trinta) minutos.

8.27.1. Durante a negociação, o valor estimado não será revelado, cabendo ao Pregoeiro informar apenas se a proposta se encontra acima do preço máximo aceitável para o item.

8.27.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.27.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e o seu resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.27.4. O licitante mais bem classificado deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9. DA FASE DE JULGAMENTO:

9.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo o valor máximo aceitável de cada item mantido em sigilo até a definição do resultado do julgamento das propostas, conforme o art. 24 da Lei nº 14.133/2021. O julgamento será realizado em duas etapas distintas e sucessivas: análise de aceitabilidade da proposta e verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2. Verificação da Exequibilidade:

9.2.1. Para fins de análise de exequibilidade, caso a proposta classificada apresente valor unitário inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado pela Administração para o item, considerar-se-á a existência de indício de inexecuibilidade.

9.2.2. Na hipótese de indícios de inexecuibilidade, o Pregoeiro realizará diligência, concedendo ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, por meio de documentação que poderá incluir notas fiscais de aquisição do combustível junto à distribuidora, notas fiscais de vendas recentes, contratos anteriores com preços semelhantes e demonstrativo dos custos e da margem praticada (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.3. A comprovação de exequibilidade deverá demonstrar que os preços propostos são compatíveis com os custos diretos e indiretos do fornecimento, incluídos o custo de aquisição do produto, os tributos, os encargos e a margem de comercialização.

9.2.4. A inexecuibilidade somente será confirmada quando, após aberta a oportunidade de manifestação do licitante, restar comprovado que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



9.2.5. A não comprovação da exequibilidade dos preços ou o não atendimento à convocação para justificá-los no prazo estabelecido ensejará a desclassificação da proposta.

9.3. Análise Final e Decisão:

9.3.1. Poderão ser realizadas diligências complementares para esclarecer dúvidas ou confirmar informações, sempre que necessário à garantia de uma decisão segura e tecnicamente fundamentada, sendo todas as solicitações e respostas registradas no sistema.

9.3.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.3.3. A decisão do Pregoeiro quanto à aceitação ou recusa da proposta será sempre motivada, com a indicação dos dispositivos do Edital e da legislação que a fundamentam, e será comunicada por meio do sistema.

9.3.4. Na hipótese de recusa da proposta mais bem classificada, o Pregoeiro procederá à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se os procedimentos descritos.

9.3.5. A intenção de recorrer contra a decisão que aceitar ou recusar a proposta será manifestada na fase recursal única prevista no item 13 deste Edital (art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que (art. 59 da Lei nº 14.133/2021):

9.4.1. contiver vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

10.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.3 e 4.4 deste Edital.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação.

10.5. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, são os previstos nos itens 6.3 a 6.10 do Termo de Referência (Anexo I), que compreendem:

- a) habilitação jurídica, inclusive a autorização da ANP para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, relativa ao posto que executará o fornecimento, e as declarações, conforme os modelos dos Anexos IV a IX deste Edital, acompanhadas da Declaração de Inexistência de Servidores do Município no Quadro de Pessoal (Anexo XI);
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação técnica: atestado de capacidade técnica, Declaração de Funcionamento e Capacidade de Fornecimento, Licença Ambiental de Operação, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e alvará de funcionamento do posto;
- d) qualificação econômico-financeira.

11.2. A autorização da ANP, as licenças e o alvará exigidos deverão referir-se ao posto revendedor que executará o fornecimento, localizado na sede do município de Buriritama – BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



11.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (art. 70).

11.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (art. 12, IV, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Será verificado se o licitante apresentou, juntamente com a proposta, a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Será verificado se o licitante apresentou, juntamente com a proposta, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021), e os relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, III, da mesma Lei).

11.9. Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do licitante.

11.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, inclusive quanto à situação do posto na consulta pública de postos da ANP.

11.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

11.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no item 11.9.

11.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

11.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

11.16.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

11.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.22. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



11.23. As informações da Declaração de Funcionamento e Capacidade de Fornecimento serão verificadas em vistoria ao posto, realizada pela Administração antes da assinatura do contrato, nos termos do item 6.8.9 do Termo de Referência.

11.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e assinada, inclusive digitalmente, pelo licitante ou por seu representante legal;

12.1.2. conter a indicação do banco, do número da conta e da agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

12.1.3. conter o endereço do posto revendedor onde será realizado o fornecimento e o número da sua autorização na ANP;

12.1.4. conter o preço unitário por litro e o valor total de cada item, adequados ao último lance ou ao valor negociado.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

12.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e de seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet após a homologação.

13. DOS ASPECTOS PROCEDIMENTAIS E PRAZOS RECURSAIS:

13.1. Nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a fase recursal ocorrerá de forma única e concentrada. A manifestação da intenção de recorrer, bem como a posterior apresentação das razões e contrarrazões, abrangerá simultaneamente eventuais inconformismos contra o julgamento das propostas e contra a análise dos documentos de habilitação, ocorrendo exclusivamente ao final da sessão pública, após a declaração do vencedor do item pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



13.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contados de forma ininterrupta durante a sessão pública, após o Pregoeiro declarar o vencedor do item ou divulgar o ato passível de recurso no sistema eletrônico.

13.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente no sistema eletrônico, em campo próprio, indicando contra qual decisão e em qual item o licitante deseja recorrer, sob pena de preclusão (art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.3.1. Em observância aos princípios da celeridade, eficiência, razoabilidade e boa-fé objetiva, e para evitar o abuso do direito de recorrer mediante atos meramente protelatórios, exige-se que a intenção de recurso seja minimamente motivada, devendo o licitante apontar, de forma sucinta e objetiva, o ato contestado e os fundamentos jurídicos ou técnicos que amparam sua discordância.

13.3.2. A ausência de manifestação imediata, a completa falta de motivação ou a apresentação de motivação estritamente genérica, que não guarde relação material com os eventos da sessão pública, equiparam-se ao silêncio, importando a preclusão do direito de recorrer.

13.4. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso procedendo exclusivamente ao juízo de admissibilidade, sendo-lhe vedado adentrar o exame de mérito, conteúdo, provas ou procedência das alegações. A rejeição liminar da intenção de recurso só será admitida se restar configurada a ausência de um dos pressupostos abaixo:

- I – Falta de Tempestividade:** quando a intenção for manifestada fora do prazo legal ou do intervalo de tempo fixado no sistema eletrônico;
- II – Falta de Legitimidade:** quando a intenção for registrada por pessoa física ou jurídica que não seja participante ativa e regular da respectiva fase do certame;
- III – Falta de Sucumbência (Prejuízo):** quando a decisão atacada não tiver causado qualquer prejuízo direto ao recorrente;
- IV – Falta de Interesse (Utilidade):** quando, mesmo que o recurso seja julgado totalmente procedente, não houver possibilidade jurídica de o recorrente sagrar-se vencedor ou obter qualquer vantagem processual no certame;
- V – Falta de Motivação:** quando o licitante registrar expressões genéricas de insatisfação sem apontar o fato ou o direito violado, deixando de indicar qual regra do Edital ou da lei foi supostamente descumprida.

13.5. Em observância ao princípio da ampla defesa e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, não se exige do licitante o detalhamento exaustivo e probatório de suas alegações durante a manifestação da intenção de recurso, o qual será reservado à apresentação das razões recursais.

13.6. Aceita a intenção de recurso, o licitante recorrente disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação (art. 165, I e § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Fica assegurado aos demais licitantes o direito de apresentar contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



13.8. O recurso e as contrarrazões devem ser escritos, fundamentados, com pedido claro, e apresentados exclusivamente por meio eletrônico, no campo do sistema disponibilizado pelo Pregoeiro.

13.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º).

13.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º).

13.11. Conforme o art. 168 da Lei nº 14.133/2021, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 165, § 3º).

13.13. Dos Meios de Impugnação Administrativa:

13.13.1. O licitante que desejar contestar as decisões proferidas no certame deverá utilizar o meio de impugnação adequado, observada a divisão de competências estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.13.2. Do Recurso (art. 165, I): é o instrumento cabível, no prazo de 3 (três) dias úteis, contra o julgamento das propostas, o ato de habilitação ou inabilitação de licitante e a anulação ou revogação da licitação, entre as demais hipóteses do art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021, e é dirigido à autoridade que praticou o ato, que, se não o reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior, na forma do item 13.10.

13.13.3. Do Pedido de Reconsideração (art. 165, II): é o instrumento cabível, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, e é decidido pela própria autoridade que praticou o ato.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá (art. 71 da Lei nº 14.133/2021):

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. A adjudicação será feita por item, ao licitante vencedor de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, e, nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1. Após a homologação, o adjudicatário de cada item será convocado para assinar o termo de contrato, conforme a minuta do Anexo II, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração (art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2. Antes da assinatura do contrato, a Administração:

- a) realizará vistoria no posto indicado pelo adjudicatário, para a verificação das informações da Declaração de Funcionamento e Capacidade de Fornecimento (item 6.8.9 do Termo de Referência);
- b) verificará a regularidade fiscal do adjudicatário, consultará o CEIS e o CNEP e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao processo (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

15.3. Constatada divergência na vistoria, ou não mantidas as condições de habilitação, o adjudicatário não será contratado, e serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por declaração falsa (art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021).

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e à execução da garantia de proposta (art. 90, § 5º), facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º).

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou, frustrada a negociação, adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória (art. 90, § 4º).

15.6. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º).

15.7. No ato da assinatura, a contratada indicará o preposto que a representará durante a execução do contrato (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

15.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



15.9. Da Garantia de Execução:

15.9.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021), nos termos do item 6.13 do Termo de Referência.

15.9.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia (art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.9.3. A garantia será apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, sob pena de incidência de multa e caracterização de descumprimento contratual.

15.9.4. Caso o adjudicatário opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato, assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação (art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), e o prazo de convocação do item 15.1 será contado a partir da apresentação da apólice.

15.9.5. A garantia deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, acrescida de 30 (trinta) dias, e deverá ser renovada ou complementada em caso de prorrogação ou de alteração do valor do contrato.

15.9.6. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive por multas, indenizações e danos causados à Administração ou a terceiros, e será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100 da Lei nº 14.133/2021).

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. fraudar a licitação;

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. multa;

16.2.2. impedimento de licitar e contratar; e

16.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021), admitida a reabilitação na forma do art. 163 da mesma Lei.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Da Multa:

16.4.1. A multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, assim considerado o valor total da proposta do licitante para o(s) item(ns) em que cometeu a infração, graduada conforme os critérios do item 16.3 (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

16.4.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato sujeitá-lo-á à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do item 13.4.3, "c", do Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



16.4.3. As multas aplicáveis à execução do contrato são as previstas no item 13.4 do Termo de Referência e na Cláusula Décima Segunda da minuta do contrato (Anexo II).

16.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritirama, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4 a 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1 a 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação (art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis (art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

16.11. Da aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166 da Lei nº 14.133/2021), e da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, no mesmo prazo (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

16.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da mesma Lei).

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



17.3. A impugnação deverá ser apresentada por forma eletrônica, pela plataforma <https://bnccompras.com>, e o pedido de esclarecimento, pela mesma plataforma.

17.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

17.7. Acolhida a impugnação contra o Edital, as alterações serão divulgadas na mesma forma da divulgação inicial e será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> e https://www.buritirama.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacao.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência, com o Apêndice I – Modelo de Declaração de Funcionamento e Capacidade de Fornecimento;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Proposta – Modelo e Observações;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

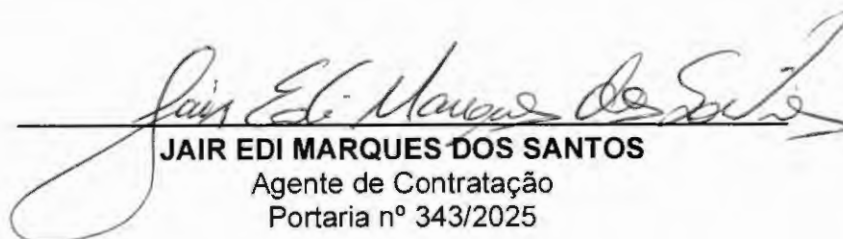
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;

ANEXO X – Modelo de Procuração;

ANEXO XI – Declaração de Inexistência de Servidores do Município no Quadro de Pessoal;

ANEXO XII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

BURITIRAMA/BA, 05 de outubro de 2026.


JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 343/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(documento em arquivo próprio, parte integrante deste Edital, com o Apêndice I – Modelo de Declaração de Funcionamento e Capacidade de Fornecimento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o art. 6º, XXIII, e o art. 40, § 1º, e tem como base o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a Análise de Riscos que integram o processo.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S10 e etanol hidratado) destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Buritirama – BA, suas Secretarias e Fundos Municipais enquadra-se no conceito de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e pelas normas da ANP (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

2.2. Por se tratar de bens comuns, a licitação será realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica (art. 6º, XLI, e art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), com critério de julgamento de menor preço por item.

2.3. O objeto caracteriza fornecimento contínuo, destinado à manutenção da atividade administrativa e decorrente de necessidade permanente (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021).

3. DO OBJETO

3.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DO RAMO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL HIDRATADO), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA – BA, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhadas no presente documento.

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com especificações usuais de mercado definidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.4. Prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias e dos Fundos Municipais, diretamente nas bombas do posto revendedor da CONTRATADA localizado na sede do município de Buritirama – BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



3.6. Abaixo segue a planilha dos itens para atender às demandas das Secretarias e dos Fundos Municipais:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DO RAMO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL HIDRATADO), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA – BA, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.					
Item	Qt.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
1	156.000	Lt	Gasolina comum (tipo C), com etanol anidro no percentual obrigatório vigente, conforme especificações da ANP.	SIGILOSO	SIGILOSO
2	520.000	Lt	Óleo diesel B S500, com biodiesel no percentual obrigatório vigente, conforme especificações da ANP.	SIGILOSO	SIGILOSO
3	300.000	Lt	Óleo diesel B S10, com biodiesel no percentual obrigatório vigente, conforme especificações da ANP.	SIGILOSO	SIGILOSO
4	85.000	Lt	Etanol hidratado combustível (EHC), conforme especificações da ANP.	SIGILOSO	SIGILOSO
Valor Total Estimado					SIGILOSO

3.7. As quantidades indicadas são estimativas máximas para 12 (doze) meses e não obrigam a Administração à sua aquisição integral. Será pago apenas o combustível efetivamente fornecido, mediante Autorização para Abastecimento, e atestado pela fiscalização.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Lei nº 9.478/1997 e pelas normas da ANP, em especial a Resolução ANP nº 948/2023, e pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. O Município de Buritirama mantém frota própria, cedida e locada de veículos, máquinas e equipamentos que sustenta a execução das políticas públicas de todas as Secretarias e Fundos Municipais. O combustível é o insumo que mantém essa frota em operação: dele dependem o transporte de pacientes e de estudantes, as ambulâncias do SAMU e do Hospital de Pequeno Porte e Maternidade, a conservação das estradas vicinais, a coleta de lixo, as visitas domiciliares, a abertura de poços tubulares e a fiscalização.

4.3. O abastecimento é atendido atualmente pelos Contratos nº 099/2025 e nº 100/2025, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 008/2025, cujos quantitativos foram dimensionados para a frota então existente. Com a ampliação da frota por aquisição, doação, cessão e locação de veículos, máquinas e equipamentos, os saldos desses contratos não asseguram o atendimento até o término da vigência, e o acréscimo de até 25% admitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021 é insuficiente para cobrir a demanda adicional. Além disso, os preços contratados, fixados em 2025, estão defasados em relação ao mercado local.

4.4. Parte das atividades atendidas ocorre em regime ininterrupto – SAMU, Hospital de Pequeno Porte e Maternidade, Conselho Tutelar e atendimento a ocorrências emergenciais –, o que exige o funcionamento do posto 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



4.5. A fundamentação detalhada da contratação, com a descrição da necessidade, o levantamento de mercado, a estimativa das quantidades e a justificativa das exigências, consta do DFD e do ETP (art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021), e os riscos identificados, com as respectivas medidas de tratamento, constam da Análise de Riscos.

4.6. Os resultados esperados com a contratação incluem a continuidade dos serviços públicos essenciais, a absorção da demanda da frota ampliada, preços compatíveis com o mercado, o pagamento apenas pelo consumo efetivo e o controle de cada abastecimento por veículo, condutor e Secretaria.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa(s) do ramo, mediante pregão eletrônico com julgamento por menor preço por item, para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos em posto revendedor autorizado pela ANP, localizado na sede do município de Buritirama – BA, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável.

5.2. O fornecimento ocorrerá sob demanda, diretamente nas bombas do posto, sem dedicação exclusiva de mão de obra, da seguinte forma:

- a) **Requisição:** a Secretaria ou o Fundo responsável pelo veículo emitirá a Autorização para Abastecimento, assinada por servidor formalmente autorizado;
- b) **Abastecimento:** o condutor apresentará a Autorização no posto e conferirá o produto, o volume e o zeramento da bomba antes do início;
- c) **Registro:** a Autorização será completada com o hodômetro ou horímetro, a quantidade fornecida, as assinaturas do condutor e do frentista e o número do cupom fiscal;
- d) **Consolidação e Faturamento:** a CONTRATADA apresentará relatório mensal por veículo e por Secretaria ou Fundo e notas fiscais por unidade gestora, que serão conferidos e atestados pela fiscalização.

5.3. Por se tratar de bens de consumo, não há exigências de manutenção ou assistência técnica. Em seu lugar, a solução prevê: combustíveis conforme as especificações da ANP e bombas com verificação metrológica válida; substituição, em até 2 (duas) horas, do combustível recusado, com reparação dos danos; alternativa de abastecimento em até 2 (duas) horas em caso de pane ou falta de produto; testes de qualidade a pedido da fiscalização; e relatórios mensais de abastecimento.

5.4. **Justificativa Técnica da Escolha:** o Município não dispõe de instalações de armazenamento de combustíveis nem das licenças necessárias para operá-las. O abastecimento em posto revendedor autorizado pela ANP, sujeito à fiscalização e ao licenciamento ambiental, garante produto de qualidade controlada e disponibilidade imediata, sem transferir ao Município os riscos da armazenagem.

5.5. **Justificativa Econômica da Escolha:** a solução dispensa investimentos em tanques, bombas e licenciamento, bem como custos de pessoal e de controle de estoque; o pagamento corresponde apenas ao consumo efetivo; os preços obtidos em disputa reduzem o risco de aditivos sucessivos e de pedidos de reequilíbrio; e a reunião da demanda de todas as Secretarias em um único processo gera economia de escala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



5.6. Localização do Posto: o fornecimento ocorrerá em posto localizado na sede do município, onde se concentra a base operacional da frota. A exigência refere-se ao local de entrega do objeto (art. 40, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021), e não à sede ou ao domicílio da licitante (art. 9º, I, "b", da mesma Lei): qualquer empresa pode participar, desde que execute o fornecimento por meio de posto revendedor autorizado pela ANP situado na sede do município. A exigência justifica-se pelo custo dos deslocamentos para abastecer em outro município (art. 34 da mesma Lei), pela impossibilidade de deslocar máquinas pesadas por longas distâncias, pelo tempo de resposta das urgências e pela necessidade de fiscalização e de contingência no próprio município, conforme o item 3.2.4 do ETP.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá seguir os seguintes requisitos, detalhados nos estudos e especificações que compõem o processo:

6.1.1. Requisitos Gerais da Solução:

- o fornecimento será executado em posto revendedor varejista autorizado pela ANP, localizado na sede do município de Buritirama – BA;
- o posto deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, com atendimento presencial contínuo;
- a CONTRATADA deverá manter estoque permanente e suficiente dos combustíveis contratados, não sendo admitida recusa de abastecimento por sobrecarga da capacidade instalada ou falta de produto;
- em caso de pane, falta momentânea de combustível, caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativa de abastecimento em outro posto regular do município, nas mesmas condições e preços, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a comunicação da CONTRATANTE;
- a CONTRATADA deverá fornecer diretamente o objeto, vedada a subcontratação, ressalvada a alternativa de abastecimento prevista na alínea "d", que correrá sob sua inteira responsabilidade;
- a CONTRATADA assumirá a responsabilidade por todas as providências e obrigações previstas na legislação específica sobre a qualidade e a especificação dos produtos fornecidos;
- a CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados e arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.1.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

- fornecimento de combustíveis em conformidade com as especificações da ANP, inclusive o óleo diesel S10, de menor teor de enxofre, para os veículos e máquinas que o exigem;
- manutenção, pela CONTRATADA, da autorização da ANP e do licenciamento ambiental do posto válidos durante toda a vigência;
- orientação para o abastecimento dos veículos flex com etanol, combustível renovável, sempre que economicamente vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



6.2. DA APRESENTAÇÃO E REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1. A proposta de preços deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.2.2. A proposta deverá conter:

- a) o preço unitário por litro, em reais, com até 2 (duas) casas decimais, e o valor total de cada item cotado;
- b) o endereço do posto revendedor onde será realizado o fornecimento e o número de sua autorização na ANP;
- c) o prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- d) a declaração de que os preços compreendem todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, fretes, seguros e encargos, e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

6.2.3. A licitante poderá cotar um ou mais itens, devendo ofertar a quantidade total estimada de cada item cotado.

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexecutáveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a negociação (art. 59, III, e art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

6.3. Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

6.3.1. Em se tratando de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com objeto compatível com a licitação;

6.3.2. Em se tratando de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto compatível com a licitação, acompanhado, quando for o caso, dos documentos de eleição de seus administradores;

6.3.3. No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, devidamente registrados, com carimbos dos registros e autenticação;

6.3.4. No caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, com objeto compatível com a licitação, com carimbo do registro e autenticado;

6.3.5. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.3.7. Documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) ou sócio(s) administrador(es);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



6.3.8. Autorização da ANP para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, relativa ao posto que executará o fornecimento, verificável na consulta pública de postos da ANP (art. 66 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução ANP nº 948/2023);

6.3.9. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021) e de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;

6.3.10. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.3.11. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

6.3.13. Declaração de inexistência de impedimento para licitar e contratar (art. 14 da Lei nº 14.133/2021);

6.3.14. Quando for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e de observância do limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange as contribuições sociais;

6.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



que a proponente for declarada vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006). A não regularização no prazo implicará a inabilitação da licitante.

6.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz; se for a filial, em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, forem emitidos em nome da matriz para todas as filiais.

6.7. As certidões que não indicarem expressamente o prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

6.8. Da Qualificação Técnica:

6.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de combustíveis automotivos compatível em características com o(s) item(ns) cotado(s) (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021). O atestado deverá conter:

- a) nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) descrição do produto fornecido, com a indicação do(s) combustível(is);
- c) nome e CNPJ da empresa que realizou o fornecimento;
- d) data de emissão;
- e) assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto ao emitente).

6.8.2. Todos os itens possuem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado e constituem, portanto, parcelas de maior relevância (art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). Não será exigida quantidade mínima nos atestados, e são vedadas limitações de tempo e de locais específicos (art. 67, § 2º, da mesma Lei).

6.8.3. O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência para a confirmação das informações, inclusive com a solicitação de cópia do contrato, das notas fiscais ou de outros documentos que comprovem o fornecimento.

6.8.4. Declaração de Funcionamento e Capacidade de Fornecimento, conforme o modelo do Apêndice I, com a indicação do endereço do posto, que deverá estar localizado na sede do município de Buritirama – BA, o compromisso de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, e a relação das instalações, tanques, bombas e equipamentos adequados e disponíveis para a execução do objeto (art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021);

6.8.5. Licença Ambiental de Operação do posto, ou documento equivalente, expedida pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo de validade;

6.8.6. Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, ou documento equivalente, relativo ao posto, dentro do prazo de validade;

6.8.7. Alvará de funcionamento do posto, ou outro documento expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



6.8.8. Os documentos dos itens 6.8.5 a 6.8.7 são exigidos com fundamento no art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021 e correspondem às condições de autorização do posto pela ANP (art. 7º, II, da Resolução ANP nº 948/2023), devendo ser mantidos válidos durante toda a vigência do contrato.

6.8.9. As informações declaradas serão verificadas em vistoria ao posto, realizada pela Administração antes da assinatura do contrato. Constatada divergência, a adjudicatária não será contratada, convocando-se os licitantes remanescentes (art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da apuração de responsabilidade por declaração falsa (art. 155, VIII, da mesma Lei).

6.9. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.10. Os documentos referidos na alínea "a" do item 6.9 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021).

6.11. Não poderão participar desta licitação, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do Município, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses (art. 9º, § 1º, da mesma Lei).

6.12. Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

6.12.1. Aplicam-se a esta licitação as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º da Lei nº 14.133/2021), observados os limites dos §§ 1º a 3º do art. 4º da mesma Lei.

6.12.2. Não se aplica a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor estimado de cada item supera R\$ 80.000,00 (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



6.13. Garantia da Contratação:

6.16.1. Será exigida a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor inicial do contrato.

6.16.2. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, sob pena de incidência de multa e caracterização de descumprimento contratual.

6.16.3. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural; b) Seguro-garantia; c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.16.4. A garantia prestada deverá ter validade que alcance toda a vigência do contrato, acrescida de 30 (trinta) dias, devendo ser renovada e/ou complementada caso o contrato seja objeto de aditivo de prazo ou de valor.

6.16.5. A garantia responderá pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, bem como por multas, indenizações e danos causados à Administração Pública ou a terceiros. Após a execução total e o recebimento definitivo do objeto, e constatado o pleno cumprimento das obrigações, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA.

6.14. Requisitos Técnicos do Fornecimento:

- a) **Especificação:** gasolina comum (tipo C), óleo diesel B S500, óleo diesel B S10 e etanol hidratado combustível (EHC), conforme as especificações da ANP, inclusive quanto aos percentuais obrigatórios de etanol anidro na gasolina e de biodiesel no óleo diesel vigentes na data do fornecimento;
- b) **Bombas Medidoras:** as bombas medidoras deverão possuir verificação metrológica válida, conforme as normas do INMETRO;
- c) **Controle do Abastecimento:** cada abastecimento dependerá de Autorização para Abastecimento, emitida por servidor autorizado da Secretaria ou do Fundo requisitante, com identificação do condutor, do veículo e da placa ou prefixo, tipo e quantidade de combustível, local, data, hora e registro do hodômetro ou horímetro, acompanhada do cupom fiscal;
- d) **Recusa e Substituição:** o combustível com densidade fora dos padrões, erro de produto, volume menor que o solicitado ou contaminação será recusado e deverá ser substituído em até 2 (duas) horas, arcando a CONTRATADA com os custos e com a reparação de eventuais danos aos veículos;
- e) **Testes de Qualidade:** a CONTRATADA deverá realizar, quando solicitado pela fiscalização e sem ônus para o Município, testes de qualidade, como a verificação do teor de etanol anidro na gasolina e da massa específica;
- f) **Preço Praticado na Bomba:** quando o preço praticado ao consumidor na bomba for inferior ao preço contratado, prevalecerá o menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



- g) **Combustível Compatível:** a CONTRATADA abastecerá somente o tipo de combustível indicado na Autorização e no cadastro do veículo, respondendo pelos danos decorrentes de abastecimento com produto diverso;
- h) **Máquinas em Campo:** as máquinas e os equipamentos que não puderem se deslocar até o posto, como a perfuratriz em operação, serão abastecidos mediante retirada do combustível no posto, por servidor autorizado e com Autorização própria que identifique o equipamento de destino, em recipientes certificados e em conformidade com as normas de segurança, da ANP e do INMETRO aplicáveis ao transporte e ao acondicionamento de combustíveis, vedado o uso de recipientes improvisados;
- i) **Vedação:** é vedado o fornecimento de quaisquer outros produtos, serviços ou valores por meio da Autorização para Abastecimento;
- j) **Relatórios e Faturamento:** a CONTRATADA apresentará relatório mensal discriminado por veículo e por Secretaria ou Fundo, com notas fiscais emitidas por unidade gestora e fonte de recursos.

6.15. Requisitos de Gestão:

- a) **Modelo de Execução:** fornecimento parcelado, sob demanda, diretamente nas bombas do posto da CONTRATADA, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- b) **Prazo de Atendimento:** imediato, a qualquer hora do dia ou da noite, mediante apresentação da Autorização para Abastecimento;
- c) **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento será parcelado, conforme a demanda, diretamente nas bombas do posto da CONTRATADA, localizado na sede do município de Buritirama – BA, que deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

7.2. O fornecimento terá início imediatamente após a assinatura do contrato e o recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento e do cadastro da frota. No ato da assinatura, a CONTRATADA indicará o preposto que a representará durante a execução do contrato (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Cadastro da Frota:

- a) a CONTRATANTE fornecerá e manterá atualizada a relação dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados, com placa ou prefixo, Secretaria ou Fundo, unidade gestora, tipo de combustível e capacidade do tanque, e a relação dos servidores autorizados a emitir Autorizações para Abastecimento;
- b) somente serão abastecidos os veículos, máquinas e equipamentos cadastrados, inclusive os locados e os cedidos cujo abastecimento caiba ao Município, nos termos dos respectivos contratos ou termos de cessão;
- c) a CONTRATADA deverá recusar o abastecimento de veículo não cadastrado ou sem Autorização válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



7.4. Forma de Requisição e Prazos:

- a) **Autorização:** o abastecimento somente será realizado mediante apresentação da Autorização para Abastecimento, emitida e assinada por servidor formalmente autorizado pela Secretaria ou pelo Fundo requisitante;
- b) **Preenchimento:** a Autorização será preenchida no ato do fornecimento e assinada pelo frentista e pelo condutor, anexando-se o respectivo cupom fiscal;
- c) **Prazos:** o atendimento será imediato, a qualquer hora, sem prejuízo do prazo máximo de 2 (duas) horas para a alternativa de abastecimento em caso de pane ou falta de produto;
- d) **Cobrança:** não serão aceitas cobranças sem as respectivas Autorizações devidamente preenchidas e assinadas.

7.5. Etapas Sumárias do Fornecimento:

- a) **Requisição:** emissão da Autorização para Abastecimento pela Secretaria ou pelo Fundo responsável pelo veículo;
- b) **Abastecimento:** fornecimento do combustível solicitado, com conferência, pelo condutor, do produto, do volume e do zeramento da bomba antes do início;
- c) **Registro:** preenchimento da Autorização com o hodômetro ou horímetro, as assinaturas e o número do cupom fiscal;
- d) **Consolidação e Faturamento:** relatório mensal por veículo e por Secretaria ou Fundo, notas fiscais por unidade gestora, conferência e atesto pela fiscalização e pagamento.

7.6. Qualidade do Produto:

- a) todos os combustíveis fornecidos deverão atender aos regulamentos técnicos da ANP, às normas do INMETRO e ao Código de Defesa do Consumidor;
- b) havendo suspeita de adulteração, a fiscalização poderá coletar amostra-testemunha para análise laboratorial, e a CONTRATADA responderá pelos custos da análise se confirmada a irregularidade;
- c) constatado combustível fora de especificação, o fato será comunicado à ANP, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.7. São obrigações da CONTRATANTE:

- a. fornecer e manter atualizado o cadastro da frota e dos servidores autorizados;
- b. emitir as Autorizações para Abastecimento;
- c. designar o gestor e os fiscais do contrato e fiscalizar o fornecimento;
- d. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- e. receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no produto fornecido, para que seja substituído ou corrigido, às suas expensas;
- g. conferir, atestar e pagar as notas fiscais nos prazos e condições estabelecidos;